



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 335/2005.

“Cria Crédito Especial”.

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Tocantins autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), criando a seguinte dotação: 2.05.3.1.90.13.10.301.0495.2054

Art.2º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária a ser aberta utilizando recursos a serem anulados da dotação 2.05.3.1.90.13.09.271.0495.2054 no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 10 de outubro de 2005.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal